

56822 1377



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandler de 0012/2019

2019.9.1. 1011-16.

Sociedade Anonima Martucello

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1796

5 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.377, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessada a SOCIEDADE ANONIMA MARTUSCELLO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação ás sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 19-11-41 fls. 21746
G. S. H.

Operado em juízo de faz.
Rio, 9-12-943.

(a) - H. D.
 (a) - L. P. L.
 (a) - P. J. J.

RELATÓRIO

A SOCIEDADE ANONIMA MARTUSCELLO, em observância ao Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos: I - ao terreno situado à rua João Batista, medindo 16 m. de frente, com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de 30 m.; II - aos terrenos no bairro denominado "Oficinas Velhas" em dois grupos separados pela rua Benjamin Constant, sendo o da parte de cima limitado aos fundos pela cerca da via ferrea Sul-Mineira, medindo 44 m. de frente por 50 m. de fundos, e o da parte de baixo pelo rio Paraíba, medindo 21,80 m. de frente por 33 m. aproximadamente de fundos, sendo irregulares as suas extensões, dependentes das sinuosidades da linha e do rio; III - ao predio à rua Christiano Ottoni nº 80, construido em terreno que mede 6,10 m. de frente por 25 m. de fundos, aí terminando com 5,45 m.; IV - aos predios à rua Assis Ribeiro ns. 72, 74 e 76, construidos num terreno com 20,20 de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de cerca de 81 m; V - aos predios à rua Siqueira Campos, antiga 25 de Março, nº 26 e rua Guanabara ns. 2, 4, 6 e 8 (esquina), tendo a-quele 4,22 m. de frente com fundos irregulares e, destes, o primeiro tem 4,18 m. para a mesma rua Siqueira Campos, da esquina de ambas as ruas, pela face da Guanabara, os prédios 2,4,6 e 8 medem reunidamente 20 metros; VI - ao terreno proximo à rua Lucio de Mendonça, outrora Aurelino Leal, numa travessa sem denominação oficial, mas conhecida por travessa Gomes, avenida Assunção, etc., medindo 7,80 m. de frente com fundos até o rio Pa

raíba, numa extensão aproximada de 15 m.; VII - aos prédios à rua Governador Portela ns. 58 e 60, tendo entre si um portão de acesso à uma avenida denominada Angelino, que compreende as casas e comodos ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, do lado esquerdo, e outros ns. 2, 4, 6 e 8, do lado direito, tudo ocupando a área de terreno com 14,74 m. de frente (rua Governador Portela) por 70 m. aproximadamente de fundos (até o rio Pirai); VIII - ao prédio à rua Dr. Moisés Barbosa n° 58 (antigo 60), cujo terreno mede 10 m. de frente por 32 de fundos:

- a) uma certidão passada em 17-3-1930, pelo Oficial, interino, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, dela constando que às fls. 44 do Livro n° 3-J, do seu cartório, sob o n° 1.389, foi transcrita, em 17-6-1937, a escritura do terreno sem benfeitorias à rua João Batista, no 1° distrito daquele município, medindo 16m. de frente, com fundos até o rio Paraíba, confinando de um lado com SIZENANDO BARBOSA LEITE e de outro com BENEDITO JOSÉ COELHO, comprado pela requerente a MIGUEL GINEFRA, viúvo, por escritura publica de 16-6-1937 lavrada em notas do tabelião interino do 2° Ofício do mesmo município;
- b) uma certidão passada em 18-3-1939, pelo dito Oficial interino, da qual consta que às fls. 53, do Livro n° 3-J, do seu cartório, sob o n° 1.407, foi transcrita a carta de arrematação extraída, em favor da supradita requerente, dos autos do inventário do finado LUIZ HERMINELLI, pelo escrivão do 2° Ofício de Justiça de Barra do Pirai, da qual consta a arrematação, pela requerente, dos seguintes imóveis situados no 1° distrito do município de Barra do Pirai: - uma casa no lugar "Oficinas Velhas", à rua Benjamin Constant s.n° - edificada em terreno próprio, de 12,30 m. de frente

para aquela rua e 5,10 m. para uma rua projetada, com a qual confina à esquerda, confinando pela direita e pelos fundos com outras propriedades do espólio abaixo mencionados; uma casa s. n.º, no lugar "Oficinas Velhas", contigua a antecedente, com frente para a citada rua projetada, edificada em terreno próprio, medindo 4,80 ^m, de frente e 12,30 m. de fundos, confinando pelos lados e fundos com propriedades do espólio; uma casa s. n.º, contigua a antecedente, sita à mesma rua projetada, construída em terreno próprio, que mede 4,80 m. de frente por 12,30 m. de fundos, confinando pelos lados e fundos com propriedades do espólio; uma casa s. n.º na mesma rua projetada, em terreno próprio com 5,20 m. de frente; um terreno ao lado esquerdo que, juntamente com o quintal mede 20,80 m, confinando o terreno pela direita e fundos com bens do espólio e pela esquerda com a REDE DE VIAÇÃO; uma casa à rua Benjamin Constant, junta aos imóveis acima descritos, em terreno próprio, com 31,70 de frente, sob o n.º 20, por 27 m. de extensão (de frente aos fundos), confinando pelo lado esquerdo com propriedades do espólio, pela direita com imóveis de Benjamin Miguel ou seus sucessores e pelos fundos com a REDE MINEIRA DE VIAÇÃO; uma casinha à rua Benjamin Constant, sob o n.º 197, construída no lote n.º 85, medindo o terreno, de frente, 5,20 m. por 33,60 m. de extensão até o rio Paraíba, confinando pelo lado direito com o lote n.º 84 de MATHILDE IGLESIAS, pelo esquerdo com o espólio HERMENEGIL e pelos fundos com o rio Paraíba; uma casinha à rua Benjamin Constant sob o n.º 199, próximo a antecedente, construída no lote n.º 85, medindo o terreno 7 m. por 33,60 m. até o rio Paraíba, confrontando pelo lado direito com a casa n.º 197, pelo esquerdo com o lote do espólio, abaixo declarado, e pelos fundos com o referido rio; um lote de terreno sob n.º 89 à rua Benjamin Constant, com 9,60 m. de frente por 33,80 m. de

extensão até o rio Paraíba, confrontando pelo lado direito com a casinha n° 199, já descrita pelo esquerdo com terreno de AGOSTINHO DE CARVALHO ou seus sucessores e pelos fundos com o rio Paraíba;

- c) - uma certidão passada em 18-3-1939, pelo dito Oficial interino, dela constando que às fls. 92 do Livro n° 3-J, do seu cartório, sob o n° 1.492, está transcrita a escritura pública de 17-1-1938, lavrada no cartório do tabelião do 2° Ofício de Barra do Piraí, pela qual a requerente comprou a dona MARIA DE GLORIA DE MACEDO BITENCOURT, solteira, o prédio à rua Christiano Ottoni n° 30, no 1° distrito do Município de Barra do Piraí, construído em terreno que mede 6,10 de frente, 5,45 de fundos e 25 m. de frente a fundos;
- d) - uma certidão passada em 20-3-1939, pelo mesmo Oficial interino, dela constando que às fls. 98, do Livro n° 3-I, está transcrita, sob o n° 882, a carta de arrematação extraída, em favor da aludida requerente, dos autos de inventário do finado MANOEL MIGUEL CORRÊA, pelo escrivão do 2° Ofício de Barra do Piraí, relativa à arrematação dos prédios à rua Assis Ribeiro ns. 72, 74 e 76, construídos o primeiro (n° 72) em terreno próprio que mede 5,70 m. de frente, além de uma faixa de 1,50 m., confinando com JOSÉ CANDIDO FERREIRA, pela direita com o prédio n° 74 abaixo descrito e pelos fundos com o rio Paraíba, o segundo (n° 74) em terreno próprio, medindo 5,80 m. de frente por 81,35 m. de fundos, confrontando pelo lado esquerdo com o referido prédio n° 72, pelos fundos com o referido rio e pela direita com o prédio n° 76, e o terceiro (n° 76) em terreno próprio, medindo 5,70 m. de frente, além de uma faixa de 1,50 m. do lado direito por 81,35 m. de fundos, confrontando à esquerda com o aludido prédio n° 74, à direita com terreno do espólio e aos

fundos com o rio Paraíba;

- e) - uma certidão passada em 20-3-1939, pelo dito Oficial interino, em a qual se lê que às fls. 148, do Livro nº 3-J, do seu cartório, sob o nº 1.669, está transcrita a escritura pública lavrada a 4-7-1933, em notas do tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirai, pela qual a requerente comprou a MANOEL HONTANA e sua mulher D. ZULMIRA GIL HONTANA e a ANTONIO GIL GONÇALVES e sua mulher D. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES, os prédios à rua Siqueira Campos, outrora 25 do Marçõ, nº 26 e à rua Guanabara ns. 2, 4, 6 e 8, medindo o primeiro 4,22 m. de frente excluída a parede do prédio nº 24, com o qual confina pelo lado esquerdo, confrontando à direita com o de nº 2 da rua Guanabara e, pelos fundos, numa extensão de 34 m. até alcançar terrenos de M.A. CALBAZAR, tendo nesta linha a largura de 10 m. O prédio nº 2 acima referido mede de frente 4,85 m. por 4,18 m. para a rua Siqueira Campos com a qual confina pelo lado esquerdo, confrontando à direita com a casa nº 4, da rua Guanabara e pelos fundos com o prédio à rua Siqueira Campos 26; o prédio nº 4 confina à direita com o de nº 6, à esquerda com o de nº 2 e aos fundos com o de nº 26, da rua Siqueira Campos; o de nº 6 medindo de frente 4,75 m. divide pelos lados com os de ns. 4 e 8 e pelos fundos com dito prédio da rua Siqueira Campos; e o de nº 8, medindo de frente 4,84 m., confronta pelo lado esquerdo com o prédio nº 6, pelo direito com um beco beco, na extensão de 21,95 m. até alcançar a divisa de M.A. CALBAZAR, com quem confina na largura de 10 m. e ainda com terreno do prédio à rua Siqueira Campos nº 26;
- f) - uma certidão passada pelo mesmo Oficial interino, em 20-3-1939, pela constando a transcrição às fls. 250, do

Livro nº 3-I, do seu cartório, sob o nº 1.193, da escritura pública lavrada em 13-4-1936, em Notas do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, pela qual a requerente comprou a D. ALCINA ASSUNÇÃO SANTOS, viúva, um lote de terreno próximo à rua Lucio de Mendonça, com frontando com um lote de terreno em um beco outrora conhecido por Avenida Assunção, próximo à rua Lucio de Mendonça, medindo 7,80 m. de testada, igual largura em toda extensão, fundos até o rio Piraí, pela esquerda - com propriedade de FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA e pela direita com MANOEL BARBOSA;

- g) - uma certidão passada em 18-3-1939, pelo dito Oficial Interino, dela constando que às fls. 18, do Livro nº 3-J, do seu cartório, sob o nº 1.333 está transcrita a escritura pública lavrada no cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí em 19-3-1937, pela qual a requerente comprou a MANOEL FERREIRA, viúvo, os imóveis à rua Governador Portela ns. 58 e 60, antigos 56 e 58 e à Avenida Angelino ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 2, 4, 6 e 8, com as características e confrontações seguintes: - um terreno à rua Governador Portela, com treze casas, sendo duas sob os ns. 58 e 60, antigos 56 e 58, e as demais onze, sob os ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 2, 4, 6 e 8 com frente para a Avenida Angelino, medindo o terreno 14,74 m. de frente, com fundos até o rio Piraí, com lado esquerdo com ANGELO CIOTOLA, pelo direito com terrenos pertencente à THE RIO DE JANEIRO, TRAMWAY LIGHT AND POWER COMPANY, LIMITED e com propriedades da compradora e, pelos fundos, com o rio Piraí;
- h) - uma certidão passada em 21-3-1939, pelo aludido Oficial Interino, dela constando ter sido transcrita sob o nº 1.678 às fls. 152, do Livro nº 3-J, do seu cartório

a escritura pública lavrada a 9-9-1938, no cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, pela qual o requerente comprou ao Dr. JOAQUIM CARLOS BARROSO e sua mulher D. STELLA DA SILVA DIAS BARROSO, o predio à rua Dr. Moraes Barbosa nº 58, antigo 60, na cidade de Barra do Pirai, construido em terreno que mede 10 m. de frente por 32 m. de fundos, confrontando pela direita com o preido nº 60, pela esquerda com sucessores de DINIZ MOREIRA LOPES e pelos fundos com JOAQUIM DE CARVALHO, ou sucessores.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela sua Secção de Engenharia, foi informado que as terras mencionadas no item a deste relatorio estão compreendidas na sesmaria de ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada no processo P.C.E.R.T.T.2868; que as referidas no item b estão compreendidas na sesmaria de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO, também estudada naquele processo; que as indicadas nos itens c a g inclusive estão compreendidas na sesmaria de FRANCISCO PERNES LISBÔA, concedida em 25-8-1764 e estudada no processo nº P.C.E.R.T.T. 591/39, e que as referidas no item h estão compreendidas na sesmaria de ANTONIO PINTO DE MIRANDA, concedida em 25-8-1764 e estudada no processo nº 2.270-1939.

Estão, portanto, as terras em que a requerente é interessada legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas, por isso, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1943

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, situadas no 1° distrito do Municipio de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro e que constituem os seguintes imóveis: terreno situado à rua João Batista, medindo 16 m. de frente, com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de 30 m.; terreno no bairro denominado "Officinas Velhas" em dois grupos separados pela rua Benjamin Constant, sendo o da parte de cima limitado aos fundos pela cerca da via ferrea Sul-Mineira, medindo 14 m. de frente por 50 m. de fundos, e o da parte de baixo pelo rio Paraíba, medindo 21,80 m. de frente por 33 m. aproximadamente de fundos, sendo irregulares as suas extensões, dependentes das sinuosidades da linha e do rio; predio à rua Cristiano Otoni n° 80, construido em terreno que mede 6,10 m. de frente por 25 m. de fundos, aí terminando com 5,45 m; predios à rua Assis Ribeiro ns. 72, 74 e 76, construidos num terreno com 20,20 de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de cerca de 81 m; predios à rua Siqueira Campos, antiga 25 de Março, n° 26 e rua Guanabara ns. 2, 4, 6 e 8 (esquina), tendo aquele 4,22 m. de frente com fundos irregulares em destes, o primeiro tem 4,18 m. para a mesma rua Siqueira Campos, da esquina de ambas as ruas, pe-

peia face da Guanabara, os prédios 2, 4, 6 e 8 medem reunidamente 20 metros; terreno proximo à rua Lucio de Mendonça, outrora Aurelino Leal, numa travessa sem denominação oficial, mas conhecida por travessa Gomes e avenida Assunção, medindo 7,80 m. de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão aproximada de 15 m.; prédios à rua Governador Portela ns. 58 e 60, tendo entre si um portão de acesso à uma avenida denominada Angelino, que compreende as casas e comodos ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, do lado esquerdo, e outros ns. 2, 4, 6 e 8, do lado direito, tudo ocupando a área de terreno com 14,74 m. de frente (rua Governador Portela) por 70 m. aproximadamente de fundos (até o rio Pirai); predio à rua Dr. Moraes Barbosa nº 58 (antigo 60), cujo terreno mede 10 m. de frente por 32 de fundos.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 9 de dezembro de 1943

(a) - L. P. S.

(a) - ~~A. D.~~

(a) - V. J. J.

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatorio hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, situadas no 1º distrito do Municipio de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro e que constituem os seguintes imóveis: terreno situado à rua João Batista, medindo 16 m. de frente, com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de 30 m.; terreno no bairro denominado "Oficinas Velhas" em dois grupos separados pela rua Benjamin Constant, sendo o da parte de cima limitado aos fundos pela cerca da via ferrea Sul-Mineira, medindo 44 m. de frente por 50 m. de fundos, e o da parte de baixo pelo rio Paraíba, medindo 21,80 m. de frente por 33 m. aproximadamente de fundos, sendo irregulares as suas extensões, dependentes das sinuosidades da linha e do rio; predio à rua Cristiano Otoni nº 80, construido em terreno que mede 6,10 m. de frente por 25 m. de fundos, aí terminando com 5,45 m; predios à rua Assis Ribeiro ns. 72, 74 e 76, construidos num terreno com 20,20 de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de cerca de 81 m; predios à rua Siqueira Campos, antiga 25 de Março, nº 26 e rua Guanabara ns. 2, 4, 6 e 8 (esquina), tendo aquele 4,22 m. de frente com fundos irregulares em destes, o primeiro tem 4,18 m. para a mesma rua Siqueira Campos, da esquina de ambas as ruas, pe-

peja face da Guanabara, os prédios 2, 4, 6 e 8 medem reunidamente 20 metros; terreno proximo à rua Lucio de Mendonça, outrora Aurelino Leal, numa travessa sem denominação oficial, mas conhecida por travessa Gomes e avenida Assunção, medindo 7,80 m. de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão aproximada de 15 m.; predios à rua Governador Portela ns. 58 e 60, tendo entre si um portão de acesso à uma avenida denominada Angelino, que compreende as casas e comodos ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, do lado esquerdo, e outros ns. 2, 4, 6 e 8, do lado direito, tudo ocupando a área de terreno com 14.74 m. de frente (rua Governador Portela) por 70 m. aproximadamente de fundos (até o rio Pirai); predio à rua Dr. Moraes Barbosa nº 58 (antigo 60), cujo terreno mede 10 m. de frente por 32 de fundos.

Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 9 de dezembro de 1943

(a) - L. P. S.

(a) - D. D.

(a) - V. F. S.

V POBERT 1377 - Requerente: SOCIEDADE ANONIMA MARTUSCELLO "A"
Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que a requerente é interessada, situadas no 1º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro e que constituem os seguintes imóveis: terreno situado à rua João Batista, medindo 16 m. de frente, com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de 30 m.; terreno no bairro denominado "Oficinas Velhas" em dois grupos separados pela rua Benjamin Constant, sendo o da parte de cima limitado aos fundos pela cerca da via férrea Sul-Mineira, medindo 44 m. de frente por 50 m. de fundos, e o da parte de baixo pelo rio Paraíba, medindo 21,80 m. de frente por 33 m. aproximadamente de fundos, sendo irregulares as suas extensões, dependentes das sinuosidades da linha e do rio; prédio à rua Cristiano Ottoni nº 80, construído em terreno que mede 6,10 m. de frente por 25 m. de fundos, aí terminando com 5,45 m; prédios à rua Assis Ribeiro ns. 72, 74 e 76, construídos num terreno com 20,20 de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão de cerca de 81 m.; prédios à rua Siqueira Campos, antiga 25 de Março, nº 26 e rua Guanabara ns. 2, 4, 6 e 8 (esquina), tendo aquele 4,22 m. de frente com fundos irregulares e, destes, o primeiro tem 4,18 m. para a mesma rua Siqueira Campos, da esquina de ambas as ruas, pela face da Guanabara, os prédios 2, 4, 6 e 8 medem reunidamente 20 metros; terreno próximo à rua Lucio de Mendonça, outrora Aurelino Leal, numa travessa sem denominação oficial, mas conhecida por travessa Gomes e avenida Assunção, medindo 7,80 m. de frente com fundos até o rio Paraíba, numa extensão aproximada de 15 m.; prédios à rua Governador Portela ns. 58 e 60, tendo entre si um portão de acesso à uma avenida denominada Angelino, que compreende as casas e cômodos ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13, do lado esquerdo, e outros ns. 2, 4, 6 e 8, do lado direito, tudo ocupando a área de terreno com 24,74 m. de frente (rua Governador Portela); por 70 m. aproximadamente de fundos (até o rio Piraí); prédio à rua Dr. Moraes Barbosa nº 58 (antigo 60), cujo terreno mede 10 m. de frente por 32 de fundos. "Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3.822
31-12-43.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1377, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º distrito do município de Barra do Pirai e em que é interessada a SOCIEDADE ANONIMA MARTRUSCELLO.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,